



LEI N° 2.012/2023

“Atualiza o piso nacional para os profissionais ocupantes de cargos de Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos, nos termos da Portaria Interministerial do MEC - Ministério da Educação, de nº 017/2023, que regula os valores do Piso Nacional para os Profissionais do Magistério, para os servidores que se encontram abaixo do Piso, passando para os seguintes valores:

- a) Professor Municipal I e Vice-Diretor Escolar - Vencimento de R\$. 2.652,33 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), para uma jornada de 24 (vinte e quatro horas semanais).
- b) Professor Municipal de Educação Física - Vencimento de R\$. 2.762,84 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- c) Diretor Escolar e Supervisor Escolar - Vencimento de R\$. 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma jornada de 40 (quarenta horas semanais).

Art. 2º - As despesas geradas por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Piranga, 19 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM 24/04/2023
08:08 M. Moura

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 19 / 04 / 2023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.012/2023

"Atualiza o piso nacional para os profissionais ocupantes de cargos de Magistério Público Municipal e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos, nos termos da Portaria Interministerial do MEC - Ministério da Educação, de nº 017/2023, que regula os valores do Piso Nacional para os Profissionais do Magistério, para os servidores que se encontram abaixo do Piso, passando para os seguintes valores:

a) Professor Municipal I e Vice-Diretor Escolar - Vencimento de R\$. 2.652,33 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), para uma jornada de 24 (vinte e quatro horas semanais).

b) Professor Municipal de Educação Física - Vencimento de R\$. 2.762,84 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

c) Diretor Escolar e Supervisor Escolar - Vencimento de R\$. 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma jornada de 40 (quarenta horas semanais).

Art. 2º - As despesas geradas por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Piranga, 19 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:AC2E42FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/04/2023. Edição 3499

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>